



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VER. PROF. ELÓI - PATRIOTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. **0026/2019**

*Altera Zoneamento que especifica, constante no Mapa 02, do Anexo 02, da Lei Complementar N. 250 de 03 Julho de 2018.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** – Retira de ZPA 1 o trecho que especifica, constante no Mapa em Anexo (Sangradouro do Açude João Lopes) referente ao ANEXO 2, MAPA 02, da Lei Complementar N. 250 de 03 de julho de 2018, que modificou a Lei Complementar N. 062, de 02 de Fevereiro de 2009.

§1º – O Trecho constante no Art. 1º dessa Lei retornará a nomenclatura que constava na Lei Complementar N. 062, de 02 de Fevereiro de 2009, conforme Mapas em Anexo.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 10 DE Setembro DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Prof. Elói - PATRIOTA



Câmara Municipal de Fortaleza  
Rua Dr. Thompson Bulcão – 830 – Patriolino Ribeiro  
Cep. 60.810-460 – Fone (85) 3444 8300



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VER. PROF. ELÓI - PATRIOTA

---

## JUSTIFICATIVA

O trecho em questão citado nesse projeto faz parte da Sub Bacia C-3 do Riacho sangradouro do açude João Lopes. Na Lei Complementar N. 062/2009, não existia a previsão ZPA 1, pois tratava-se de um **ramal afluente** ao recurso hídrico principal, o qual encontra-se canalizado em trechos de montante e jusante, necessitando somente de drenagem, como mostra os Mapas em Anexo.

Mapa 01 – Versão da Lei Complementar 250/2018.

Mapa 02 – Versão Proposta.

Mapa 03 – NEXO 2, MAPA 02, da Lei Complementar 250/2018 (Visão Geral).

  
Vereador Prof. Elói - PATRIOTA



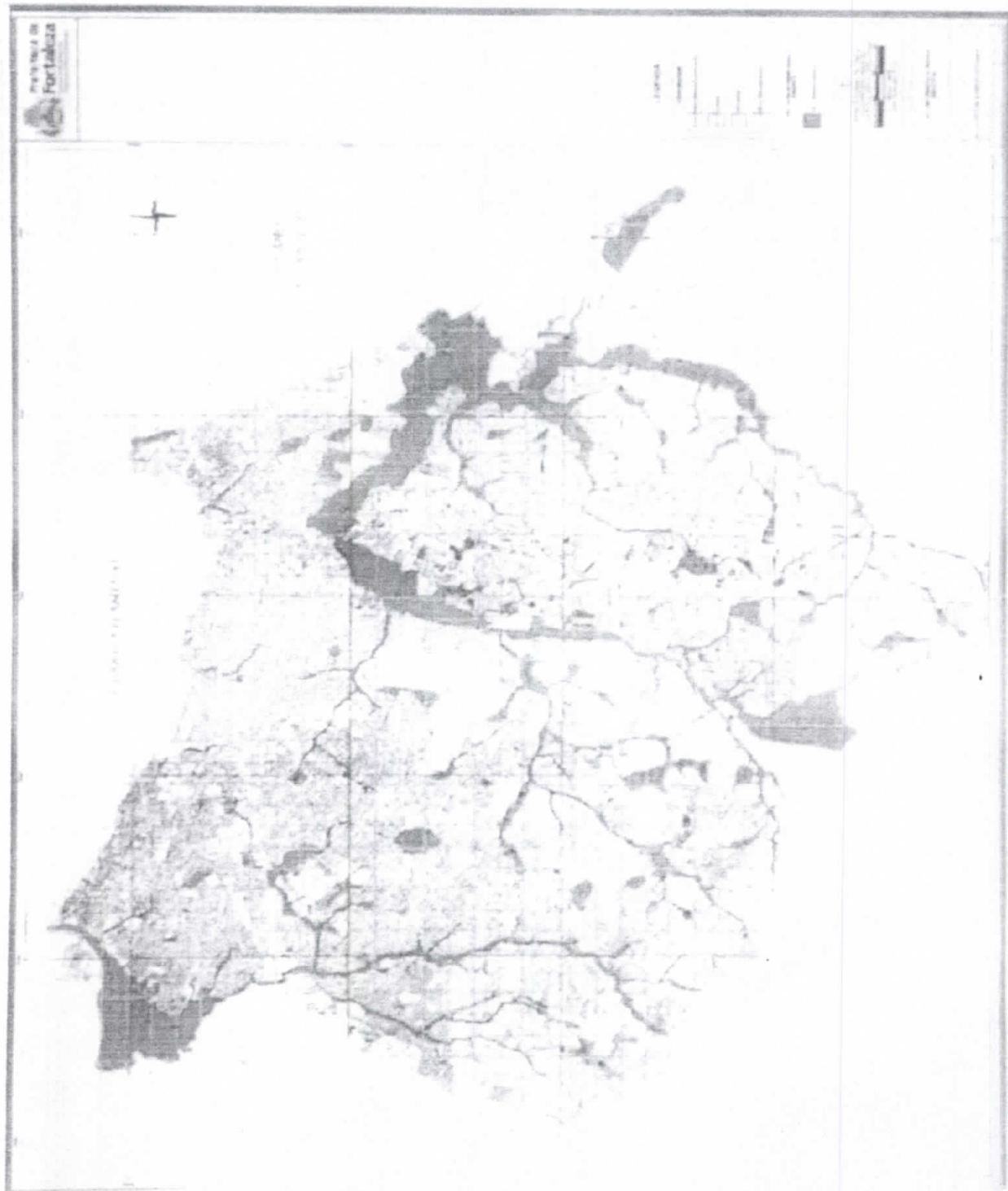
LEGENDA

- MEIO DO EXISTENTE
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- ZPA 1 - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- ZRA - ZONA DE REDESENVOLVIMENTO URBANO
- ZOP 1 - ZONA DE OUBAÇA - SERVIÇOS

SITUAÇÃO - 1 (VERSÃO LC 250\_2018)

RIACHO LIGANDO O AÇUDE JOÃO LOPES A LAGOA DO GENÉRIO (CARTA 201) - 2018  
Esc. 1:2500

ANEX 02 MAPA 02 ZONE AMBIENTAL REFERIT AO S 1º DO ART 61 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2009, ACRISE NIADO PE LA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2011 E ALI RAIO PE LA LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2015





LEGENDA

MEIO FIO EXISTENTE  
EDIFICAÇÃO EXISTENTE

ZPA 1 - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

ZRA - ZONA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ZOP 1 - ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL 1

SITUAÇÃO - 1 (VERSÃO PROPOSTA)

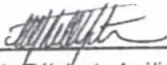
RIACHO LIGANDO O AÇUDE JOAO LOPES Á LAGOA DO GENIBAU (CARTA 2010 - 36/23)

Esc.: 1/2500

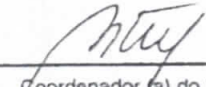


ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO						
Alvará 148	Processo 9182/2016	Processo SEUMA 15496/2014	Validade 27/04/2018	Posição Fiscal 08011007980000		
Localização R VINICIUS DE MORAES (SIQUEIRA) S/N SÃO GERARDO				Código Logradouro 4508		
Natureza da Obra Construção		Zoneamento ZOP-1				
Categoria de Uso 2 - RESIDENCIAL						
Área Terreno 2.680,28 m <sup>2</sup>	Área Construída 17.522,29 m <sup>2</sup>	Taxa Ocupação 59,91 %	Taxa Permeab 31,26 %	Ind. Aprov 2,98	Unidades 152	Pavimentos 24
Unidades						
Tipo		Quantidade	Área (m <sup>2</sup> )			
Apto		152	51,92			
Proprietário - Responsabilidade						
Proprietário LUIZ RICARDO PEREIRA DE FARIAS						
Projeto LUIZ RICARDO PEREIRA DE FARIAS			CREA/CAU A18219-2			
Cálculo LUIZ RICARDO PEREIRA DE FARIAS			CREA/CAU A18219-2			
Construção LUIZ RICARDO PEREIRA DE FARIAS			CREA/CAU A18219-2			
OBS.: ART. 582 A 587, CAP. XXXVIII, DA LEI 5530 / 81, CÓDIGO OBRAS POSTURAS MUNICÍPIO DE FORTALEZA						
01-A ATIVIDADE CÓDIGO 00.00.03 É ADEQUADA EM VIA LOCAL E NA ZONA ZOP1./02-LI Nº11/2016./03-PGRSCC Nº275/2014./05-O IMÓVEL FAZ FRENTE PARA RUA SDO, CONHECIDA POPULARMENTE COMO RUA VINICIUS DE MORAIS Nº 94-BAIRRO ALAGADIÇO.						

Fortaleza, 27 de Abril de 2016

  
Gerente da Célula de Análise de Projeto

MARIA STELLA DE ALBUQUERQUE  
XEREZ MONTEIRO MOTA  
Gerente da Célula de Licenciamento  
para Construção - CECON/SEUMA  
Matricula: 107395

  
Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Astrid Câmara Bezerra  
PMF - SEUMA - MATRÍCULA: 87236



**Prefeitura de Fortaleza**  
Secretaria Municipal de  
Urbanismo e Meio Ambiente

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo SEUMA 4192/2015	Validade 25/02/2020	Data 25/02/2016	Nº 11/2016
Empreendedor LUIZ RICARDO PEREIRA DE FARIAS			
Atividade Principal PESSOA FÍSICA			
Endereço RUA VINICIUS MORAIS S/N		Bairro ALAGADIÇO	
Município FORTALEZA		Estado CE	
CNPJ/CPF 170.073.803-87			
EMPREENHIMENTO EMPREENHIMENTO			
Construção de um Condomínio Residencial Multifamiliar em terreno com área de 2.680,28 m² e área construída de 17.522,29 m². O esgotamento sanitário terá lançamento em rede pública da CAGECE. O empreendimento localiza-se em terreno situado na Rua Vinicius Moraes s/nº no bairro Alagadiço, no Município de Fortaleza - CE.			
CONDICIONANTES:			
O INÍCIO DAS OBRAS ESTÁ CONDICIONADO AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Cumprir rigorosamente os projetos e planos aprovados, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;</li> <li>Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente bem como, os procedimentos contidos na Lei Complementar nº 208/2015 da SEUMA de acordo com planos e projetos aprovados;</li> <li>Adotar medidas mitigadoras apresentadas no Estudo Ambiental Simplificado – EAS;</li> <li>Fica condicionado que no Habite-se seja comprovado o plantio de 116 mudas de árvores das quais deverão estar plantadas no empreendimento e/ou passeios externos pelo menos 30% (22 unidades) deste total. O restante deverá ser doado em dobro ao Horto Municipal;</li> <li>No caso eventual de corte de árvores, requerer Autorização para supressão à SEUMA/SEUR de acordo com as diretrizes contidas na Instrução Normativa Seuma nº 05/2015;</li> <li>O empreendedor deve manter os resíduos da construção civil na carteira produtiva em sua totalidade, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme aponta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;</li> <li>Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental em local visível do empreendimento;</li> <li>A SEUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;</li> <li>O empreendimento em análise atende a legislação ambiental vigente, porém a validade das informações contidas nesta licença ficará vinculada a análise urbanística realizada no processo de alvará de construção;</li> <li>A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade, em cumprimento ao disposto no art 41 da Lei Complementar nº 0208/2015;</li> <li>Publicar o recebimento desta Licença Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a data da sua concessão, em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 2º da Lei Complementar 140/2011. Não é necessário disponibilizar à SEUMA;</li> <li>Em caso de demolição solicitar autorização na respectiva Secretaria Regional do bairro;</li> <li>A obra ficará passível de fiscalização e monitoramento pela SEUMA;</li> </ol>			

Gerente da Cópula Licenciamento Ambiental

Av. ...  
Fortaleza - CE

Coordenadora do Licenciamento

Arq. Astrid Câmara Bezerra  
PMF - SEUMA - MATRICULA - 87236

Maria Helena F. do Carmo  
Secretária da SEUMA

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3452-6900